LEI nº 5.565, DE 02 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI N.º 4.423, DE 28 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O cargo de Mecânico de Operação e Técnico em Saneamento terão seus quantitativos de vagas aumentados, já devidamente avaliado o impacto financeiro, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 2º O Anexo I, da Estrutura dos Cargos Efetivos, diante das modificações previstas nos artigos anteriores, passará a contar com a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Padrão do Cargo	Número de Vagas
Administrativo	Contador	09	02
	Analista de Informática	09	01
	Advogado	10	01
	Técnico Administrativo	08	05
	Almoxarife	03	02
	Agente Administrativo	05	23
	Agente Administrativo de Campo	05	09
Técnico Operacional	Engenheiro Civil	09	02
	Químico	09	01
	Técnico Químico	08	03
	Técnico em Saneamento	08	02
	Agente de Produção e Operação	04	39
	Operador de Máquinas	06	04
	Mecânico de Operação	07	02
	Eletricista de Operação	07	02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração